SENTENÇA

Processo n°: **0012266-77.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários Exequente: Picchi e Figueira Sociedade de Advogados e outro

Executado: Kátia Regina da Silva Norberto

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Ante a quitação do débito, **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento dos depósitos cujo comprovante se encontra às fls. 34 em favor da exequente.

Intime-se pessoalmente a executada para que providencie, no prazo de 60 dias, o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 128,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Servirá o presente, por cópia digitada, como carta/mandado, nos termos do que autorizam os Pareceres Normativos CGJ nº 902/2007-J e nº 631/2011-J.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 06 de dezembro de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA